

## Eleição dos Corpos Sociais

## Associação Casa do Pessoal da Câmara Municipal de Ourique

## **REGULAMENTO ELEITORAL**

- 1. O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 42.º dos Estatutos constantes do documento complementar arquivado em anexo à escritura de constituição da Associação Casa do Pessoal da Câmara Municipal de Ourique, lavrada no dia 26/03/2010, no Cartório Notarial de Ourique.
- 2. A eleição dos Corpos Sociais inclui a mesa da Assembleia-Geral, a Direção e o Conselho Fiscal;
- 3. Os cadernos eleitorais deverão ser afixados no Hall de Entrada do Edifício dos Paços do Município de Ourique para consulta dos interessados;
- 4. Integram os cadernos eleitorais os associados no pleno gozo dos seus direitos e com as quotas em dia;
- 5. As listas serão apresentadas para cada órgão, com a constituição definida nos artigos 14.º, 20.º e 23.º dos Estatutos:
  - a) Mesa da Assembleia geral: Um presidente, um vice-presidente e um secretário;
  - b) Direção; Um presidente, dois vice-presidentes, um secretário, um tesoureiro e quatro vogais;
  - c) Conselho fiscal: Um presidente, um secretário e três vogais;
- 5. As listas não carecem de subscritores, mas devem indicar um elemento que servirá de vogal da Comissão Eleitoral constituída nos termos do artigo 36.º dos Estatutos, durante o ato eleitoral.
- 6. Nas listas deverão constar obrigatoriamente, os nomes dos sócios efetivos concorrentes, em numero de nove (9) para a Direção, cinco (5) para o Conselho Fiscal e três (3) para a Mesa da Assembleia Geral.
- 7. As listas recebidas serão identificadas por letras (A, B, C ...), de acordo com a ordem de entrega dos mesmos processos à Comissão Eleitoral.
- 8. São competências da Comissão Eleitoral para além das atribuições previstas no artigo 37.º dos Estatutos, decidir por maioria quais as medidas que deverá levar a cabo para fiscalizar e orientar o ato eleitoral.
- 9. O ato eleitoral decorrerá nas instalações do Edifício do Paços do Município, sito na Avenida 25 de abril, n.º 26, em Ourique.
- 10. A votação decorrerá entre as 09h00m e as 12h30m, em dia a designar pelo Órgão competente.
- 11. A Direção divulgará, através do site <a href="http://casadopessoalcmo.webnode.com.pt/">http://casadopessoalcmo.webnode.com.pt/</a> toda a informação que lhe for solicitada pelas listas candidatas, até às 16 horas do último dia da campanha eleitoral.



- 12. Para efeitos do disposto no número anterior os representantes das listas enviarão os ficheiros eletrónicos para o endereço <a href="http://casadopessoalcmo.webnode.com.pt">http://casadopessoalcmo.webnode.com.pt</a>
- 13. Os associados que se encontrem ausentes poderão exercer o seu direito de voto por correspondência, nos seguintes termos:
  - a) Deverão solicitar o boletim de voto por correio eletrónico, ao cuidado da Comissão Eleitoral, para o endereço <u>casadopessoalcmo@gmail.com</u> até 3 dias antes do ato eleitoral;
  - b) O boletim deverá ser dobrado em quatro partes, fechado num envelope, contendo no exterior o nome do associado e assinatura, endereçado à Comissão Eleitoral da Associação Casa do Pessoal da Câmara Municipal de Ourique, Av. 25 de abril, n.º 26 7670 250 Ourique.
  - c) Compete à Comissão Eleitoral depositar os votos por correspondência nas urnas.
- 14. Cada sócio efetivo e sócio fundador tem direito a um (1) voto para as eleições, e este é pessoal e intransmissível.
- 15. Será organizada, pelo menos, uma mesa de voto com uma urna, destinada a nela serem depositados os votos relativos à eleição.
- 16. Utilizar-se-á um único tipo de boletim onde constarão as listas candidatas.
- 17. A Comissão Eleitoral procederá à contagem dos votos, após encerramento da votação, publicando os resultados no dia seguinte, na pagina da Internet da Associação, incluindo os Cadernos Eleitorais com a descarga dos respetivos votantes, rubricada em todas as folhas pelos membros da mesa.
- 18. A Comissão Eleitoral procederá ao apuramento dos resultados, que serão publicitados pelos meios adequados, nomeadamente através do *site* e por correio eletrónico.

Casa do Pessoal, 15 de fevereiro de 2023

O Presidente da Direção

Houles

Aprovado em reunião da Direção de 25 de novembro de 2022 Aprovado em reunião da Assembleia Geral de 25 de novembro de 2022